



DECRETO Nº 125

de 11 de agosto de 2026

“DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA (CMAPI), DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto: Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.632/2024 de 22 de novembro de 2024, que aprova o Plano Municipal para a Primeira Infância; Considerando a Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente; Considerando a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente; Considerando a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal; Considerando a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente

no art. 8º; Considerando as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; Considerando a Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância. Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais. Considerando a Recomendação Técnica CGM nº 06/2026 de 10 de julho de 2026.

Art. 1º.

Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Primeira Infância (CMAPT) do Município de Caarapó/MS, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal para a Primeira Infância, para o decênio 2025/2035.

Parágrafo único. .

Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração, monitoramento e avaliação do PMIPI.

Art. 2º.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Primeira Infância de Caarapó — CMAPI será integrada por, no mínimo, dois representantes, sendo um titular e um ou mais suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I.

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Caarapó:
Marinalva de Souza Farias da Costa Cacilda Aparecida da Silva Kimew

II.

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar — CAE: Ana Paula Vasconcellos Katia Cilene Duarte da Cruz

III.

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
Raquel Freire Izonete Lopes Pleutin Freitas

IV.

Representantes da Secretaria Especial de Saúde Indígena — SESAI:
Adelita Toniazzo de Matos Dercy Olga Viana Winkelmann

V.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE: Marisônia de Souza Farias Juliana Ignacio Santos

VI.

Representantes do Conselho Municipal de Educação — CME/Caarapó:
James Gotardi Castiho Marcelo Fernandes

VII.

Representantes do Conselho Municipal de Saúde — CMS: Nayara Mendes Yassuda de Souza Jakeline de Jesus Cavichioni

VIII.

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA: Ivan Fernando Cabral da Silva Lelia Sueli Caramel de Oliveira

IX.

Representantes do Conselho Tutelar de Caarapó: Elizete de Souza Coelho Lopes Rogério Fernando Bacanelo

X.

Representantes do Departamento Municipal de Cultura: Michel Gil Coronal Zilda Marquezólo

XI.

Representantes da Educação Escolar Indígena: Zeni Lemes Ramires Lídio Cavanha Ramires

XII.

Representantes da Educação Especial: Maria de Fátima da Silva Pais Telma Oliveira Molina

XIII.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Juliana Rubim Rosangela de Oliveira Ramos Baratella

XIV.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rosany Dias Ferraz Dacome Julia Barros de Almeida Benites Janaina Cristovam Guedes de Mendonça

XV.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Devanir Palácios de Carvalho Anelise Paula Fernandes da Costa

XVI.

*Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:
Vanessa de Amorim Pinheiro Leite Thiago Rocha Bernardi*

XVII.

*Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Econômico: Gustavo Becker Modesto Silva*

XVIII.

*Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos,
Habitação e Controle Urbano: Adriana Melgarejo Flores*

XIX.

*Representante do Sistema de Controle Interno — Controladoria Geral:
Vitor Weber Greguer*

1º

*A servidora Juliana Rubim exercerá a função de Coordenadora Geral da
Comissão de Monitoramento e Avaliação da Primeira Infância -
CMAPI Caarapó.*

2º

*A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Primeira Infância de
Caarapó — CMAPI, conta com um(a) Coordenador(a) Adjunto(a), aqui
representado por Rosangela de Oliveira Ramos Baratella para atender
as circunstâncias de afastamentos legais garantidas ao servidor(a)
que exerce a função de Coordenador(a) Geral. Todavia, em casos de
impedimentos do Coordenador(a) Adjunto(a), este pode ser
substituído, temporariamente, por um outro membro indicado pela
Comissão.*

3º

*A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Primeira Infância de
Caarapó — CMAPIL, ainda conta com um(a) Secretário(a)
executivo(a) escolhido entre Coordenador da Comissão do PMPI e o(a)
Secretário(a) Municipal de Educação.*

Art. 3º.

A CMAPI tem por competências: E. monitorar anualmente os resultados das ações do PMPI em âmbito municipal, com base em

fontes de pesquisas oficiais: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio (PNAD), Censo Escolar; políticas de saúde e assistência social, planejamento, entre outros; [L. Avaliar no 3º, 6º e 10º ano de vigência do PMPI, conforme item 6 da Resolução CMDCA nº 29/2024.

JL. analisar e propor políticas públicas para assegurar à implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

IV. divulgar periodicamente os resultados do monitoramento os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PMPI nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de atendimento à primeira infância e em outros meios de divulgação que a CMAPI entender necessários.

Art. 4º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 11 de agosto de 2026; 67º da emancipação político-administrativa. Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal Publicado: Diário Oficial da Assomasul natds data 1L/ OP 1 2E Pág. Ta 55. eleco Puig Rebeca anda ViGhe a Convênios Portaria nº 240/2025 Página 5 de 5

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal

Decreto Nº 125/2026 - 11 de agosto de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em